

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 443, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

(Publicado no D.O.E n. 11.453 em 03 de abril de 2024 pg. 19)

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 239, de 26 de janeiro de 2017, que regulamenta os procedimentos para promoções, por antiguidade e por merecimento, na carreira de Procurador do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 7º da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 26 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação e acréscimos:

“Art. 7º

Parágrafo único. Sendo homologada a relação dos Procuradores do Estado aptos a serem votados na promoção, haverá sua publicação na imprensa oficial, sendo fixado o prazo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento, para impugnação por qualquer interessado, cuja decisão compete ao CSPGE.

Art. 2º Revogar o parágrafo único do art. 22 da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de março de 2024.

Original Assinado

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado